



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 12/08/24

pp. f Marcella Lima
Conselção de Marla Lages Rodrigues Lima
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Marcella Lima
Secretaria Legislativa - CC

Ao Deputado Lúlio

Bauer
para relatar.

Em 10/08/24

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 157/24 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Francisco Pinheiro de Araújo.

RELATOR: Deputado Hélio Isaías

1 – RELATÓRIO:

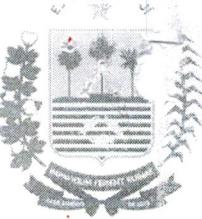
Trata-se de mensagem de autoria do deputado Francisco Limma que Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Francisco Pinheiro de Araújo.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual proposito da presente medida apresenta justificativas para proposição do reconhecimento como de utilidade pública da Fundação.

Instruiu o processo com ata da assembleia geral ordinária para instituição, aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da associação, certificado de regularidade do FGTS, tributos federais e dívida ativa da união, publicação do estatuto no diário oficial do estado do Piauí. Comprovante de CNPJ. Cópia do RG do presidente.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação da presente lei reconhecendo a utilidade pública da entidade.

É o relatório.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente da União, Estado do Piauí e municípios, já que detenha competência legislativa para editar normas afetas aos serviços públicos locais, nos termos do inciso do art. 25 da Carta Política.

Registre-se que o presente projeto encontra-se com a documentação mínima exigida pela Lei Estadual nº 5447/2005, qual seja: Ata da Fundação da Associação com mais de um ano de abertura, Estatuto da Entidade, Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal; Certidão de Bons Antecedentes dos membros da diretoria; Certificado de Regularidade do FGTS; Publicação do Estatuto no Diário Oficial do Estado do Piauí, cópias do Rg do presidente.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.
Em discussão, em votação:

APROVADO À UNANIMIDADE EM <u>20/08/24</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Justiça</u>

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de agosto de 2.024.

HÉLIO ISAIAS
Deputado Relator